

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 1726 / 91 - CTPC / DF

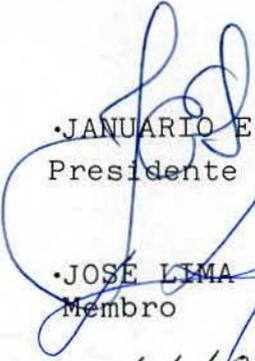
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro José Lima Simões, constante do processo nº 030.007575/90, por unanimidade,

RESOLVE:

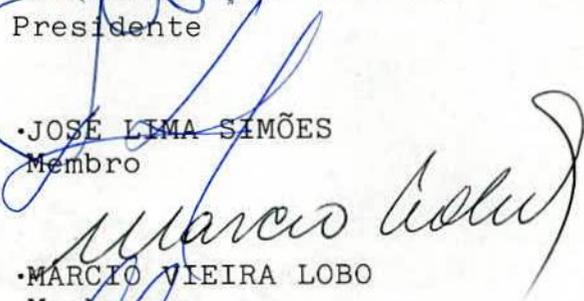
1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planalto Ltda - VIPLAN, referente à multa de Cr\$ 11.608,52 (onze mil, seiscentos e oito cruzeiros e trinta e dois centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 588/90-DTU/ST.

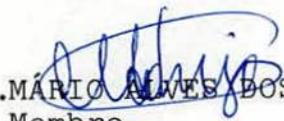
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

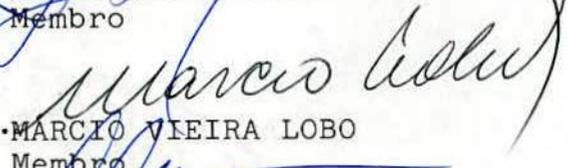
Brasília, 01 de agosto de 1991


• JANUARIO ELCIO LOURENÇO
Presidente


• JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO
Membro


• JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro


• MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro


• MARCIO VIEIRA LOBO
Membro


• ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro


• CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


• CECÍLIA JUNO MALACOTI
Membro


• ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro


• VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


• ANTONIO DE MELO NASCIMENTO
Membro